

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED
CNPJ Nº 23.664.303/0001-04
NIRE 3150021609-1

**ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO,
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020**

HORA E LOCAL: Às 14:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:** Dispensada, em função da participação da totalidade dos membros eleitos. Participaram como convidados: Sr. Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Administrativo-Financeiro; Sra. Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi – Gerente de Contabilidade e Sr. Márcio Antônio Soares – Coordenador da Auditoria Interna da DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME. **ORDEM DO DIA:** **1.** Informações contábeis, referente ao mês de julho de 2020. **2.** Pagamento de Juros Sobre Capital Próprio à DME. **DELIBERAÇÕES:** **1.** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do artigo 34, XI do Estatuto Social da Companhia, analisaram as informações contábeis referentes ao mês de julho de 2020 e atestaram, por unanimidade, a conformidade dos dados apresentados no balancete de 31/07/2020 e na Demonstração de Resultado do Exercício, referente ao período de janeiro a julho de 2020. **2.** Após a análise dos cálculos constantes do Anexo I e demais documentos contábeis suporte, considerando a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos artigo 34, XI do Estatuto Social da Companhia, manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de saldo residual de Juros sobre Capital Próprio à DME, relativos ao período de janeiro a julho de 2020, o qual totaliza o valor de R\$ 8.094.502,73, que deduzido do valor de R\$ 5.399.661,44, pagos a título de Juros sobre Capital Próprio relativos ao período de janeiro a junho de 2020, resulta no valor residual bruto de R\$ 2.694.841,29, do qual, conforme proposta da Diretoria, deverá ser pago o valor bruto de R\$ 1.065.816,71, que deduzido de IRRF no valor de R\$ 159.872,51, perfaz o montante líquido a ser pago de R\$ 905.944,20, a serem imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 30, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e artigo 7º, § 1º do Estatuto Social da DMED. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário enfatizaram que o pagamento de juros sobre capital próprio ao acionista constitui-se como importante ferramenta de planejamento tributário, ao possibilitar a dedução do valor pago da base de cálculo para apuração de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Carlos Moacir Couto
Presidente

Ricardo Emerson Chagas Leite
Membro

Elina Jurema Costa
Membro

***Documento original assinado arquivado na sede da Companhia.**